



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000056

LEI N.....250/2004.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1º) – Fica aberto na contadoria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, Crédito Adicional Suplementar, para ocorrer com despesas nos departamentos municipais abaixo especificados, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), com a seguinte classificação:

02 – PODER EXECUTIVO.

07– DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS.

15 - Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos.

154520006 – Serviços Urbanos e Rurais.

1545200061.006000 – Ampliação de Rede Elétrica

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 60.000,00

1545200061.007000 - Construção e Remodelação de Praças. Abrigos p/Trabalhadores.

4.4.90.00 – Aplicações Diretas.....R\$ 300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 360.000,00



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72

000057

ARTIGO 2º) – Os créditos abertos pelo artigo anterior, para execução da presente lei serão cobertos com recursos parciais a que se refere o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei n. 4.320/64, considerando o excesso de arrecadação que se verificará através de verbas a serem repassadas por convênios firmados com o Governo Estadual.

ARTIGO 3º) – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA, em
20 de julho de 2004.**


**DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por afixação nos termos do artigo 90 da Lei Orgânica, em
20 de julho de 2004.


**VALMIR APARECIDO DIAS
Analista Administrativo**